

**LEI MUNICIPAL Nº 2768 DE 21/09/2000  
PROJETO DE LEI Nº 2920**

**CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA  
E AO ADOLESCENTE.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Complementando o Decreto Municipal no. 1.835, de 05 de novembro de 1.997, que desapropriou área imobiliária, para a construção de uma sede destinada à recuperação de menores infratores, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, como doação ao Patrimônio Público Municipal, as benfeitorias adicionais realizadas no imóvel desapropriado, as quais foram feitas pela Associação Comunitária Central de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA, entidade civil, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, sob o no. 365, Livro A-1, fls. 162, com o concurso do empresariado local, sob a coordenação da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Sebastião do Paraíso (ACISSP).

Art. 2º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, o Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, destinado a prestar assistência a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 3º - Para a manutenção do Centro de Atendimento, mencionado no art. anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, no corrente exercício, a utilizar recursos humanos e orçamentários, que estejam disponíveis, devendo, para os exercícios futuros, fazer constar do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais, as dotações e referências necessárias para o pleno funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar o funcionamento do Centro de Atendimento, a que se refere esta Lei, através de decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
São Sebastião do Paraíso, 21 de setembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE